

**LEI MUNICIPAL Nº 4483  
PROJETO DE LEI Nº 4831**

**“ACRESCENTA O § 4º NO ARTIGO 18, ALTERA O INCISO II DO ART. 48 E ALTERA O ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3005 DE 11.04.2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 18 da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003, passa a vigorar acrescido do §4º, que terá a seguinte redação:

*Art. 18...*

*§1º...*

*§2º...*

*§3º...*

§4º. O Presidente do Conselho Administrativo do INPAR, no período que estiver ocupando este cargo, poderá fazê-lo com exclusividade, desde que haja autorização expressa do Prefeito, via Portaria, ficando liberado de exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal, sem prejuízo do recebimento da integralidade de seus proventos.

**Art. 2º** - O inciso II do art.48 da Lei Municipal nº 3005 de 11/04/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 48 ...*

*I...*

II. das entidades empregadoras, uma contribuição de 17,08% (Dezessete vírgula zero oito por cento) sobre o total das respectivas folhas de pagamentos aos seus servidores;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de dezembro de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**